



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



DECRETO N.º 423, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO E A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, RESSALVADOS OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA, ESTABELECE REGIME DIFERENCIADO DE FUNCIONAMENTO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a realização dos tradicionais festejos juninos, que ocorrem na segunda quinzena do mês de junho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, recesso administrativo no período de 22 de junho a 6 de julho de 2026.

§ 1º - Não terão o atendimento ao público interrompido, em razão do recesso administrativo previsto no *caput* deste artigo, os seguintes serviços públicos e unidades administrativas:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



- a) Hospital Municipal Dr. Manoel Novaes, com atendimento de emergência mantido durante o período;
- b) Segurança Pública Municipal, cujas atividades permanecerão ininterruptas;
- c) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com funcionamento ininterrupto;

§ 2º - As Unidades Básicas de Saúde – UBS e os Postos de Saúde da Família – PSF funcionarão em regime diferenciado durante o recesso administrativo, permanecerão fechados de 22 a 28 de junho de 2026, retomarão o atendimento ao público de 29 de junho a 1º de julho de 2026, permanecerão fechados nos dias 2 e 3 de julho e retornarão às atividades normais em 6 de julho de 2026.

§ 3º - Fica sob a responsabilidade das chefias imediatas das repartições públicas, dos departamentos e dos estabelecimentos mencionados no parágrafo anterior a organização da respectiva escala de revezamento e o seu encaminhamento ao Secretário Municipal da pasta, além da manutenção dos servidores lotados nas referidas unidades em regime de sobreaviso.

Art. 2º - Ficam suspensos os atos e prazos dos processos administrativos no período de 22 de junho a 6 de julho de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Mendes/BA, 12 de junho de 2026.

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS

Prefeito Municipal